

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20202910

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte , o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20 , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-016**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos leves e pesados (sem motorista e sem combustível) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-016, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial

do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 29 de Outubro de 2020

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 14.145.791/0001-52



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



CONTRATANTE

TRANSPORTADORA CONCÓRDIA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 19.495.877/0001-29
CONTRATADO

C.S. LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 08.382.477/0001-90
CONTRATADO

FORTE LOCSERV COLETA DE RESIDUIS SOLIDOS EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 26.493.458/0001-13
CONTRATADO

GET CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
C.N.P.J. nº 36.039.580/0001-78
CONTRATADO

ATTITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 18.486.556/0001-03
CONTRATADO

EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI
C.N.P.J. nº 22.652.271/0001-64
CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20202910, celebrada entre o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-016.

Empresa: FORTE LOCSERV COLETA DE RESIDUIS SOLIDOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 26.493.458/0001-13, estabelecida à RUA LAURO SODRÉ, 236, CENTRO, Igarapé-Miri PA, representada neste ato pelo Sr(a). YEDA DO SOCORRO NONATO MACHADO, C.P.F. nº 005.995.822-78, R.G. nº 6779358 SEGP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR - Marca.: VOLKSVAG EM Locação de caminhão compactador de no mínimo 15m³ de capacidade de coleta de lixo,; Equipado com elevador de contêineres de 1,20m, estribo reforçado para até 3 garis, com manutenção preventiva e corretiva, troca de óleo, filtros e pneus. Manutenção por conta da licitante. Ano de fabricação não inferior a 2012. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 SEMEIA.	UNIDADE	12.00	11.999,990	143.999,88
00013	CAMINHÃO BAÚ 710 - Marca.: MERCEDES BENZ Modelo: 6 cilindro, turbo e intercooler, Cilindrada: 3920 cm³, Potência: 115 cv a 2400rpm, Torque: 47 mkgf a 1400rpm. Tara 2780/2820 KG, PBT (legal)26/10/2018 6700, A42:B43 cap.max.tracção): 9100 KG. O serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 SEMAD, 01 SEMED.	UNIDADE	12.00	7.399,990	88.799,88
00017	TRATOR DE ESTEIRA - D6 - Marca.: NEW HOLLAND Especificação : D6Peso operacional: 12.886 kg Dados da lâminaTipo VPATCapacidade 2,7 m³ Dimensões (LxA) 3.360 mm (L)Elevação máxima acima do solo Não informada,Profundidade máxima de corte Não informada Escarificador: Tipo paralelogramo, com três dentes. Pressão de contato no solo: 0,43 kg/cm², Material rodante Posição da roda motriz Elevada Largura das sapatas 560 mm serviço será pretado POR HORA TRABALHADA	HORA	2,112.00	170,000	359.040,00
VALOR TOTAL R\$					591.839,76

Empresa: ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 18.486.556/0001-03, estabelecida à RODOVIA PA 263 KM 10 RUA FGS, SN QUADRA 02 LOTE 17, CANTO DO GALO, Breu Branco PA, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY LUCHI, C.P.F. nº 686.717.842-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	TRATOR DE ESTEIRA - FD9 - Marca.: FIAT ALLIS Especificação : O serviço será prestado POR HORA TRABALHADA	HORA	1,000.00	130,000	130.000,00
00019	CARREGADEIRA - Marca.: KONATFU/SIMILAR Especificação : Potência do motor - Bruta (SAE J1995)152 hp (113 kW) Torque do motor - Bruto (SAE J1995)564 N.m Capacidade da caçamba - standard1,91 m³ (2,5 jdü) Carga de tombamento - Reta7.617 kg Carga de tombamento - Articulada em 40ø6.502 kg Capacidade de levantamento à altura máxima5.550 kg Alcance da caçamba à altura de 2,13m - despejo a 45ø1.397 mm Alcance de descarga à altura máxima1.041 mm Raio de giro - lado externo dos pneus4.986 mm Altura até o pino de articulação da caçamba3.518 mm Oscilação do eixo traseiro24° Força de desagregação da caçamba7.291 kgf Bombas principais / Fluxo total182 l/m Peso Operacional10.089 kg Tipo de TransmissãoPowershift Diferencial dianteiro e traseiro com dispositivo antipatinagemSim O serviço será prestado POR HORA TRABALHADA	HORA	1,300.00	115,000	149.500,00

VALOR TOTAL R\$ 279.500,00

Empresa: C.S. LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 08.382.477/0001-90, estabelecida à RUA PADRE SANTURNINO CUNHA, 386, SÃO SEBASTIÃO, Mãe do Rio PA, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO ROBERTO LIMA DA CRUZ, C.P.F. nº 392.749.262-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	Prancha 3 Eixos Plana - Alta Qualidade e Resistência? - Marca.: VW/MERCE./IVE./CHEV. Especificação : CARRETA PRANCHA 2017 TRÊS EIXOS 12m de área útil 15,5 área total. O serviço será prestado POR HORA TRABALHADA	HORA	528.00	410,000	216.480,00
00015	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS - Marca.: CAT/CASE/RANDON/VOL. Especificação : sistema de eixo 4x4, cabine fechada, envidraçada com porta lateral ou portas laterais, ROPS/FOPS, de fabricação nacional, em linha de produção. - Motor potência bruta máxima 124 HP (92 KW);- Motor potência líquida mínima 84 HP (62 KW); O serviço será prestado POR HORA TRABALHADA	HORA	1,200.00	108,000	129.600,00
00016	Escavadeira hidráulica de braço frontal com pá de escavação. - Marca.: CAT/CASE/RANDON/VOL. Especificação : ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , PESO OPERACIONAL 20.330KG, . O serviço será prestado POR HORA TRABALHADA	HORA	1,500.00	159,990	239.985,00
00020	Mini carregadeira TIPO bobcat - Marca.: CAT/CASE/RANDON/VOL. Especificação : Potência bruta do motor 90 hp (67 kW) Potência líquida do motor 84 hp (63 kW) Geometria do braço de operação 1.361 kg I 3.000 lb Carga de tombamento 2.722 kg I 6.000 lb Carga de levantamento O serviço será prestado POR HORA TRABALHADA	HORA	1,056.00	100,000	105.600,00

VALOR TOTAL R\$ 691.665,00

Empresa: EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI; C.N.P.J. nº 22.652.271/0001-64, estabelecida à Rodovia Pa 151, Km 1, 164, Letra A, CENTRO, Igarapé-Miri PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ RONALDO PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 300.701.472-72, R.G. nº 1359274 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CAMIONETE PICK UP 4 X 4 DIESEL CABINE DUPLA - Marca.: TOYOTA Especificação : O veículo deverá estar em PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TER NO MÁXIMO 4 (QUATRO) ANOS DE USO. O Serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 SEMAD, 01 SEMEIA e 02 SEMED.	UNIDADE	12.00	48.500,000	582.000,00

VALOR TOTAL R\$ 582.000,00

Empresa: GET CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 36.039.580/0001-78, estabelecida à RUA TREZE DE MAIO, Nº 519, CENTRO, Concórdia do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ERIC SOUZA DE PAIVA, C.P.F. nº 022.313.422-86, R.G. nº 7194997 PC/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MOTOCICLETA - CATEGORIA CITY 160 CILINDRADAS - Marca.: HONDA Especificação : Veículo do tipo motocicleta, com capacidade para 02 lugares, contendo as seguintes especificações, pneus novos, registro no órgão competente (detran), manutenção por conta da licitante vencedora do sertame, veículo em perfeito estado de conservação, o serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 05 SEMAD.	UNIDADE	12.00	2.468,860	29.626,32
00004	Veículo Urbano de Carga (VUC) - Marca.: HYUNDAI Especificação : caminhão leve, de menor porte,	UNIDADE	12.00	22.542,560	270.510,72

00005	CAMINHÃO/Toco ou caminhão semi-pesado - Marca.: VO UNIDADE LKSWAGEN	12.00	11.569,670	138.836,04
	Especificação : característica o eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo frontal e outro traseiro de rodagem simples. Sua capacidade é de até 6 toneladas, com peso bruto** de até 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros. O serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 SEMAD e 02 SEMED.			
00006	CAMINHÃO TRUCK - Truck ou caminhão pesado - Marca. UNIDADE : MERCEDES BENZ	12.00	13.723,500	164.682,00
	Especificação : eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos de rodas juntos, com a finalidade de carregar carga maior e com melhor desempenho do veículo. Um dos eixos traseiros recebe a força do motor. Sua capacidade é de 10 a 14 toneladas, com peso bruto** máximo de 23 toneladas e comprimento de até 14 metrosO serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 SEMAD.			
00007	CAMINHÃO TRUCK - COM MUNCK - Marca.: VOLKSWAGEN UNIDADE	12.00	13.750,000	165.000,00
	Especificação : eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos de rodas juntos, com a finalidade de carregar carga maior e com melhor desempenho do veículo. Um dos eixos traseiros recebe a força do motor. Sua capacidade é de 10 a 14 toneladas, com peso bruto** máximo de 23 toneladas e comprimento de até 14Munck Hidrauguincho 35000 Capacidade máxima de carga 17500kgQuatro (4) lanças hidráulicas e duas (2) manuais metros O serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 SEMAD.			
00010	VEICULO UTILITARIO COM CARROCERIA - Marca.: VOLKSW UNIDADE AGEN	12.00	8.565,000	102.780,00
	Especificação : Veiculo utilitario com carroceria, apresentando um bom estado de conservação e funcinamneto, pneus novos, registrado no órgão competente (detran),manutenção por conta da licitante vencedora do certame. O serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 02 SEMED.			
00011	TRICICLO DE CARGA BAU 160 CILINDRADA - Marca.: HON UNIDADE DA	12.00	1.569,880	18.838,56
	Comprimento 1,40 m, Largura 1,10 m, Altura 1,10 m ou 1,16 m, Capacidade 250 kg. O serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 SEMED.			
			VALOR TOTAL R\$	890.273,64

Empresa: TRANSPORTADORA CONCÓRDIA LTDA-ME; C.N.P.J. n° 19.495.877/0001-29, estabelecida à AV.CASTELO BRANCO, N°46, VILA NOVA, Concórdia do Pará PA, (91) 3728-1119, representada neste ato pelo Sr(a). ODAIR JOSÉ SOUZA ALVES, C.P.F. n° 861.145.492-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULOS DE PASSEIO/ 05 PASSAGEIROS - Marca.: CHEV ROLET	UNIDADE	12.00	49.000,000	588.000,00
	Especificação: Veiculo do tipo passeio com 05 lugares c/04 portas apresentando um perefito estado de conservação e funcionamento, pneus novos, registrado no órgão competente (DETRAN). O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 03 GABINETE, 02 SEMAD, 06 SEMUS, 05 SEMED e 06 SEMAS.				
00003	MOTOCICLETA -CATEGORIA TRAIL 160 CILINDRADAS - Mar ca.: HONDA	UNIDADE	12.00	8.000,000	96.000,00
	Especificação : Veiculo do tipo motocicleta, com capacidade para 02 lugares, comtendo as seguintes				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



especificações, pneus novos, registro no órgão competente (detran), manutenção por conta da licitante vencedora do sertame, veículo em perfeito estado de conservação, o serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 01 SEMAD, 02 SEMEIA e 05 SEMED.

00008	VEICULO CAÇAMBA - TIPO BASCULHANTE TRUCK - Marca.: UNIDADE MERCEDES BENZ	12.00	68.999,490	827.993,88
-------	--	-------	------------	------------

Especificação : Veiculo do tipo caçamba apresentando um bom estado de conservação e funcionamento, pneus novos, registrado no órgão competente (detran), manutenção por conta da licitante vencedora do sertame, o serviço será prestado MENSALMENTE. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 05 SEMAD, 01 SEMEIA.

VALOR TOTAL R\$ 1.511.993,88